



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

A T A

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. No sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e oito minutos, reuniu-se de forma *online*, pela sala de Webconferência no *Zoom.us*, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Gilmar Pereira da Silva, Vice-Reitor; Joelma Morbach, representando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Waldemar Henrique Álvares, representando a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Maria Cristina Espósito, representando a Pró-Reitoria de Relações Internacionais; Orlando Franco Maneschky, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Francisco Acácio Alves, representando o Instituto de Ciências Biológicas; Eunice Lea de Moraes, representante docente do Instituto de Ciências da Educação; Patrícia Santana Barbosa Marinho, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Luanna Tomaz de Souza, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Lidiane de Nazaré da Silva Dias, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Dionisio de Sousa Sampaio, representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; Mauro Cezar Coelho, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Aline Maria Meiguins de Lima, representante docente do Instituto de Geociências; Fátima Cristina da Costa Pessoa, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Soraya Abreu de Carvalho, representante docente do Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares; Patrícia Ribeiro Maia, representante docente do Instituto de Medicina Veterinária; Germana Bittencourt Menescal, representante docente do Instituto de Tecnologia; Ney Cristina Monteiro de Oliveira, representante docente do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica; Voyner Ravena Cañete, representante docente do Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia; Jessé Luís Padilha, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Luísa Carício Martins, representante docente do Núcleo de Medicina Tropical; Amauri Gouveia Júnior, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Flávio Vargas Andrade, representante docente do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Ronilson de Souza Santos, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Carlos Augusto Castro Bastos, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Maria da Conceição Azevedo, representante docente do *Campus* Universitário de Bragança; Adriano Soares da Rocha, representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Ivana de Oliveira Gomes e Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Vando José Costa Gomes, representante docente do *Campus* Universitário de Salinópolis; Adriano Biancalana, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Douglas Neves Garcia, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Marcos Rodrigo da Conceição Nascimento e Diego Lima da Silva; representante do Sindicato de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior, Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pará, Maria do Socorro da Costa Coelho; representante da ADUFPA: Otávio Luiz Pinheiro Aranha. Convidados: Carla Noura Teixeira, Patrícia Kristiana Blagitz Cichovski e Aleph Amin. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Senhor Presidente saudou a todos e deu início à sessão. Em seguida, deu as boas-vindas aos presentes. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não houve. **3. LEITURA DO**

EXPEDIENTE: Com a palavra, o Senhor Presidente ressaltou que o Sindicato dos Professores do Ensino Superior Público Federal (SINDPROIFES) encaminhou à Administração Superior uma solicitação para constar na pauta do CONSEPE uma proposta sobre a validação das atividades acadêmicas executadas no período da greve dos docentes. Em seguida, explicou que a referida proposta será tratada no decorrer da reunião quando será discutida a alteração do calendário acadêmico de 2022.

4. COMUNICAÇÕES. Com a palavra, o Senhor Presidente comunicou que a UFPA completou 65 anos no dia 2 de julho de 2022 e celebra também o reconhecimento de sua excelência acadêmica e de seu compromisso social, com destaque em importantes rankings internacionais. Disse, ainda, que a Instituição foi apontada como uma das melhores universidades do mundo pelo *QS World University Ranking 2023*, entre as 1.400 instituições classificadas, das quais apenas 35 universidades brasileiras e 190 universidades latino-americanas integraram a lista. Disse, também, que a UFPA obteve destaque no conceituado *Times Higher Education Impact Rankings 2022*, figurando entre as 400 instituições no mundo que mais contribuem para o desenvolvimento sustentável. Prosseguindo, comunicou que o CONSAD aprovou no dia 05.07.2022, a doação de um terreno para a construção do *Campus* Universitário de Salinópolis e, explicou que atualmente o *Campus* Universitário de Salinópolis funciona em salas emprestadas pela prefeitura de Salinópolis. Em seguida, complementou dizendo que o *Campus* Universitário de Ananindeua também funciona em salas alugadas. Em seguida, esclareceu que essas duas situações são críticas e decorrem do não cumprimento de pactuações feitas pelo Ministério da Educação com a UFPA. Disse, ainda, que a Administração Superior trabalha continuamente para resolver ou amenizar essas situações. Acrescentou, também, que em tempo pretérito havia encaminhado à Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP) uma solicitação de apoio para construção do *Campus* Universitário de Ananindeua e, recentemente, o Conselho da FADESP aprovou a construção do primeiro bloco de salas de aulas do *Campus* de Ananindeua. Finalizou dizendo que essa é uma grande conquista para toda a comunidade da UFPA.

5. COMUNICAÇÕES. 5.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 034986/2022 – Código Eletrônico nº 1894 da Plataforma on-line – Cursos de Especialização. Assunto: Curso de Especialização em Práticas Educativas nas Escolas do Campo da Amazônia Paraense. Interessado: Instituto de Ciências da Educação (ICED). Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 2) Processo n. 024561/2022 – Código Eletrônico nº 1897 da Plataforma on-line – Cursos de Especialização. Assunto: Curso de Especialização em Associativismo e Cooperativismo. Interessado: Campus Universitário de Cametá. Relator: André Salim Khayat. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente se reportou à apreciação do Processo n. 034986/2022 – Código Eletrônico nº 1894, de interesse do Instituto de Ciências da Educação (ICED), que trata do Curso de Especialização em Práticas Educativas nas Escolas do Campo da Amazônia Paraense, com relatoria da Conselheira Rosana Quaresma Maneschy e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, passou ao Processo n. 024561/2022 – Código Eletrônico nº 1897, de interesse do *Campus* Universitário de Cametá, que trata do Curso de Especialização em Associativismo e Cooperativismo, com relatoria do Conselheiro André Salim Khayat e parecer favorável pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). O mesmo não obteve destaques, sendo aprovado por unanimidade.

6. ORDEM DO DIA. 6.1. Processos em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n. 036486/2022. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/UFPA. Assunto: Proposta de Resolução que altera o Calendário Acadêmico de 2022 – UFPA. Relatora: Fátima Cristina da Costa Pessoa. 2) Processo n. 027153/2022. Interessada: Carla Noura Teixeira. Assunto: Recurso Administrativo contra o Resultado da Primeira Etapa do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, sobre o Tema: Direito Administrativo promovido pelo ICJ e regido pelo Edital n. 27/2022. Relatora: Fátima Cristina da Costa Pessoa. 3) Processo n. 035899/2022. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/UFPA. Assunto: Aprovação do Relatório do Programa de Educação Tutorial (PET) – 2021. Relator: Tadeu Oliver Gonçalves. 4) Processo n. 035908/2022. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/UFPA. Assunto: Aprovação do Relatório de Atividades do Programa

Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) – Edição 2020-2022. Relator: Tadeu Oliver Gonçalves. 6.2. Processo em Fase de Julgamento. 6.2.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 030944/2022. Interessado: Leonardo Boiadeiro Ayres Negrão. Assunto: Reconhecimento do Título de Doutor em Ciências Naturais. Relatora: Tainá Guimarães Barros. Passando à Ordem do Dia, o Senhor Presidente se reportou à apreciação do Processo nº 036486/2022, de interesse da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/UFPA, que trata da proposta de Resolução que altera o Calendário Acadêmico de 2022 – UFPA. Solicitada, a relatora Fátima Cristina da Costa Pessoa fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação da Resolução que altera o Calendário Acadêmico de 2022 – UFPA pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e destacou: “[...]. Análise. Tendo sido deflagrada no último dia 06.06.2022, a greve dos docentes da Universidade Federal do Pará foi suspensa por deliberação da Assembleia Geral, realizada no dia 23.06.2022. Diante desse fato, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação propõe o ajuste no Calendário Acadêmico de 2022, para complementação do segundo período letivo, com a retomada das atividades curriculares dos Cursos de Graduação a partir do dia 24 de junho de 2022, prolongando-se até o dia 28 de julho de 2022, de modo a garantir a reposição dos 15 dias letivos necessários para o cumprimento dos 100 dias letivos do referido período. (...). Adicionalmente, constata-se que esta extrapolação de datas resulta igualmente em impactos sobre o Calendário Acadêmico de 2022, para o qual se propõe as seguintes alterações, sempre se considerando o cumprimento do mínimo de 100 dias letivos e os intervalos que foram pactuados previamente com o CIAC, necessários para lançamento de conceitos, solicitação e processamento de matrícula, entre outros: Período 1 - de 3 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022; Período 2 - de 14 de março a 28 de julho de 2022; Período 3 - de 1 de julho a 31 de agosto de 2022 e; Período 4 - de 22 de agosto a 21 de dezembro de 2022”. Destacou, ainda, em seu voto: “Considerando a necessidade de ajustar o Calendário Acadêmico de 2022, especificamente em relação ao segundo período letivo, recomendo que as propostas ora apresentadas sejam aprovadas pelo Egrégio Conselho. É o parecer, salvo melhor juízo. Profa. Dra. Fátima Cristina da Costa Pessoa. Relatora”. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Com a palavra, o Conselheiro Flávio Vargas Andrade esclareceu que o *Campus* Universitário de Abaetetuba não paralisou as atividades, ou seja, não aderiu à greve e, indagou se as alterações do calendário acadêmico serão aplicadas ao *Campus*. Prosseguindo, o Senhor Presidente esclareceu que nessa situação em questão não será aplicado o novo calendário e esclareceu que a proposta de alteração se trata apenas para as atividades do PL2. Com a palavra, o Conselheiro Ronilson de Souza Santos solicitou que o prazo de lançamento de conceitos seja estendido até o dia 06.08.2022. Em seguida, o Senhor Presidente explicou que modificações nesse sentido alteram o planejamento global. Disse, ainda, que qualquer não cumprimento no prazo estipulado deverá ser comunicado ao Centro de Registro e Indicadores Acadêmicos (CIAC) para ajustes necessários. Não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação a minuta da Resolução com parecer favorável, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente se reportou à apreciação do Processo n. 027153/2022, da interessada Carla Noura Teixeira, que trata do recurso administrativo contra o Resultado da Primeira Etapa do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, sobre o Tema: Direito Administrativo promovido pelo ICJ e regido pelo Edital n. 27/2022. Instada, a relatora Fátima Cristina da Costa Pessoa fez a leitura do parecer da Câmara de Ensino de Graduação (CEG), com voto parcialmente favorável à solicitação da requerente Carla Noura Teixeira e destacou o seguinte: “[...]. II. Da solicitação. A candidata Carla Noura Teixeira solicita em seu requerimento: 1) que sejam acolhidas as preliminares ao mérito de sua solicitação, no sentido de: invalidar a reunião deliberativa da Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas, em razão de entender que houve cerceamento do seu direito de defesa; invalidar a reunião deliberativa da Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas, em razão de defender a suspeição dos membros examinadores que são simultaneamente membros da Congregação; anular a alteração da nota na Prova de Memorial da candidata, homologada pela primeira instância recursal do certame; anular o certame em razão da alteração do cronograma e consequente alteração do prazo recursal; 2) que sejam acolhidas as razões de mérito, no sentido de: apontar as competências da

Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas enquanto instância recursal; reconhecer que a banca examinadora tem presunção não absoluta de legitimidade e discricionariedade; reapreciar os termos do recurso em primeira instância; dar acesso à candidata aos espelhos de correção dos demais candidatos classificados na primeira etapa do certame; suspender os efeitos da publicação do resultado final do certame”. Destacou ainda: “[...] IV. Do Parecer e voto da relatora. Por todo o exposto, decido pelo provimento parcial do recurso interposto pela candidata Carla Noura Teixeira em face do resultado da Primeira Etapa do Concurso Público de Provas e Títulos para 1 (uma) vaga de Professor da Carreira do Magistério Superior com o tema Direito Administrativo, para o Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ), regido pelo Edital nº 27, de 24 de janeiro de 2022, indicando: a) retorno do concurso à fase de publicação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa do Concurso Público, para recomeço da contagem do prazo recursal, com a consequente anulação das ações executadas a partir da publicação do resultado da Primeira Etapa; b) acesso, pela requerente, aos espelhos de correção das provas dos candidatos aprovados na Primeira Etapa do Concurso Público, salvaguardando-se as informações protegidas pela lei. Este é o parecer, salvo melhor juízo. Profa. Dra. Fátima Cristina da Costa Pessoa. Relatora. V. Da Decisão da Câmara. A Câmara de Ensino de Graduação aprova o parecer da relatora e encaminha a matéria ao Egrégio CONSEPE, para julgamento e deliberação”. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Solicitada a palavra e consentida, a candidata Carla Noura Teixeira argumentou que a propositura e o oferecimento do recurso em questão foram motivados em virtude de algumas inquietações, entre as quais a alteração no cronograma do certame, mudança que ocorreu de forma verbal e apenas no dia da realização da prova escrita. Disse, ainda, que a publicação do ajuste no cronograma foi publicado apenas, posteriormente, no *site* do CEPS/UFPA. Acrescentou, ainda, que outro fato ocorreu de que a Congregação do Instituto de Ciências Jurídicas não apreciou o recurso que havia impetrado o que caracteriza o cerceamento do seu direito de defesa. Continuando sua fala, disse que a análise do mérito é realizada pelo administrador público e que a Banca Examinadora possui todo o material que foi gravado no dia das provas e mesmo assim a Congregação se manifestou quanto aos questionamentos da candidata informando que “nada assistiu” e “nada apreciou”, posto que só faz o controle de legalidade. Prosseguindo, acrescentou, também, que dessa forma, a Congregação afirma que a Banca Examinadora é soberana em suas decisões, não admitindo recursos, salvo flagrante ofensa à legalidade. Finalizou dizendo a quem compete o controle interno desses procedimentos, posto que a Congregação argumentou que não tem essa competência, sendo que o recurso da Câmara de Ensino de Graduação lhe deu resposta parcialmente favorável. Em seguida, o Senhor Presidente franqueou a palavra ao candidato Aleph Amin. Com a palavra, o Senhor Aleph Amin falou sobre o recurso da candidata Carla Noura Teixeira no que diz respeito ao ajuste no cronograma do edital e enfatizou que considerou se tratar apenas de ajustes no edital, haja vista que não houve outras alterações, mas apenas um consenso referente à data de um item específico. Disse, ainda, que a candidata em seu recurso quando tratou da contagem de prazo citou a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo, no âmbito da Administração Pública Federal, que dispõe no artigo 69, que os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por lei própria, aplicando-se-lhes apenas subsidiariamente, ou seja, a lei só poderia ser aplicada se não houvesse uma regra específica, o que não é o caso da UFPA, pois na UFPA existe uma Resolução do CONSEPE que regulamenta a contagem de prazos para concursos públicos para professor adjunto. Disse, também, que a Resolução do CONSEPE foi plenamente acatada no edital que foi publicado em janeiro de 2022. Prosseguindo, disse que a Resolução do CONSEPE estabelece que a contagem de prazo se dá a partir da data da divulgação do resultado, ou seja, a Resolução do CONSEPE inclui a data da divulgação do resultado para efeito de contagem de prazo recursal. Finalizou explicitando que como existe lei específica para tratar de concurso público na UFPA, que a Lei nº 9.784/1999, não seria aplicada. Solicitada a palavra e consentida, a candidata Patrícia Kristiana Blagitz Cichovski agradeceu a oportunidade de se manifestar e, ressaltou que considera totalmente improcedente o recurso administrativo apresentado pela candidata Carla Noura Teixeira. Acrescentou que o recurso da candidata proferiu diversos ataques aos membros da Banca Examinadora, sendo que até que se prove o contrário, a avaliação

procedida pelos membros da Banca e os atos praticados pela Comissão do Concurso Público gozam de presunção de veracidade. Falou, ainda, que o Concurso Público dispõe de uma série de atos sucessivos marcados pelo atributo da presunção de legitimidade e veracidade que militam em favor do agente público e que qualquer resignação deverá ser comprovada. Disse, também, que a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da Primeira Região decidiu anteriormente que não há suspeição de orientador de candidato submetido à aprovação em concurso público. Acrescentou que a suspeição só pode decorrer de fatos graves imputáveis a membros da Banca, sendo que os fatos devem ser comprovados, o que não é a situação em questão. Prosseguindo, esclareceu que o edital não foi impugnado no momento oportuno, sendo este ato elementar no Direito Administrativo. Disse, ainda, que não houve oposição ao ajuste de data no calendário do concurso no momento em que o membro da Banca do Concurso informou verbalmente aos candidatos. Disse, também, que posteriormente, a Banca do Concurso fez o trâmite legal, qual seja, fez a publicação formal da alteração. Em seguida, argumentou que a anulação de atos administrativos é uma modalidade de extinção de ato administrativo por razões de ilegalidade, o que não é a situação em questão, pois não há qualquer comprovação de ilegalidade no certame. Acrescentou que a candidata Carla Noura Teixeira não usou o momento oportuno para recorrer e busca com recurso ao CONSEPE revê questões superadas. Disse, também, que a candidata não foi impedida de apresentar títulos e, também, não foi impedida de realizar a prova de memorial ou realizar as provas da etapa seguinte. Com a palavra, a Conselheira Luanna Tomaz de Souza parabenizou a relatora Fátima Cristina da Costa Pessoa e aos membros da Câmara de Ensino de Graduação pelo excelente parecer exarado. Em seguida, explicou que quanto ao cronograma do processo seletivo o resultado foi publicado no dia 11.04.2022 e no dia 12.04.2022 a candidata recorreu, ou seja, não houve a impossibilidade de direito ao recurso. Acrescentou, que o edital que rege o concurso dispõe que o prazo para interpor recurso é de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado, ou seja, conta-se a data do resultado. Disse, ainda, que a candidata em nenhum momento questionou os prazos do edital. Disse, também, que o edital dos Concursos Públicos não é elaborado pelo Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) e sim pelo Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFGA). Acrescentou, ainda, que o prazo só é contado a partir do dia subsequente, se o edital tivesse contemplado esse prazo ou se o edital fosse omissivo, ou seja, nessas duas situações se aplicaria uma lei subsidiária. Em seguida, reforçou que no caso em questão a Comissão do certame aplicou a norma corretamente. Prosseguindo, explicou que após essa etapa foi iniciada a etapa de entrega dos títulos, que inclusive a própria candidata fez a entrega dos títulos que lhe cabiam. Acrescentou que seria um absurdo anular a prova de títulos, pois tal ato poderá prejudicar todos os candidatos ou alguns, devido existirem candidatos que moram fora do Estado do Pará. Acrescentou, ainda, que a candidata não solicitou os espelhos da prova à Comissão do Concurso e que não teve acesso aos espelhos da prova pelo simples fato de que a candidata não solicitou. Finalizou dizendo que sobre o argumento da candidata de que a Congregação não analisou o mérito de sua prova, também não é verdadeiro, pois a Congregação e a Comissão se manifestaram. Com a palavra, o Conselheiro Mauro Cezar Coelho declarou que a judicialização é um processo que todos deverão enfrentar continuamente, sendo uma manifestação da experiência democrática. Disse, ainda, que as pessoas têm o direito de recorrer e de buscar a reparação naquilo que entenderem que sofreram prejuízo. Acrescentou, ainda, que é importante a formação de um grupo de trabalho para discutir e refletir sobre os concursos públicos na UFGA e os seus desdobramentos, especialmente no que tange aos recursos, haja vista que a UFGA tem sido demandada recorrentemente com questões atinentes a recursos de concursos. Prosseguindo, disse que lhe causou inquietação o tópico que trata do acesso, pela requerente, aos espelhos de correção das provas dos candidatos aprovados na Primeira Etapa do Concurso Público. Disse, ainda, que até onde tem conhecimento, o candidato tem direito apenas ao espelho de suas provas para que fundamente seu recurso, não havendo direito ao espelho das provas de outros candidatos. Finalizou dizendo que essa situação de liberação do espelho das provas de todos os candidatos causaria atraso e prejuízo aos concursos, exceção quando a banca do concurso estiver sob suspeição, que não é o caso em questão. Com a palavra, a Conselheira Luanna Tomaz de Souza ressaltou que quanto à questão do prazo de dois dias, que o mesmo é estipulado pelo edital e que esse prazo foi cumprido para efeito de recurso. Acrescentou, ainda, que quanto ao espelho das provas, que a candidata não

pediu à Comissão do Concurso e ressaltou que o recurso da candidata é uma estratégia protelatória, tendo em vista que a candidata foi reprovada em duas etapas do concurso: na prova didática e na prova de memorial. Concluiu dizendo que não é prudente anular a prova de título, uma vez que os candidatos entregaram a documentação em tempo hábil. Dando seguimento à reunião e não havendo mais manifestações, o Senhor Presidente fez os seguintes encaminhamentos: 1) Primeiramente, colocará em votação o Parecer nº 14/2022, da Câmara de Ensino de Graduação (CEG), quanto ao acolhimento ou indeferimento do recurso, ressaltado o destaque referente ao acesso pela candidata aos espelhos de correção das provas de todos os candidatos, ou seja, o item b constante no referido Parecer; e 2) Em caso de aprovação do Parecer que seja votado, em seguida, a manutenção do texto completo, referente ao item b, conforme dispõe o Parecer ou a sua exclusão. Após a votação do item 1 foram contabilizados 18 votos favoráveis, 6 votos contrários e 4 abstenções. Em seguida, o Senhor presidente colocou em regime de votação o item 2 do encaminhamento, o que após a contabilização dos votos ficaram 17 votos favoráveis, 7 votos contrários e 3 abstenções, o que culminou na aprovação parcial do referido Parecer, excetuando-se o item b. Prosseguindo, passou ao Processo n. 035899/2022, de interesse da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/UFPA, referente à aprovação do Relatório do Programa de Educação Tutorial (PET) – 2021. Instado, o relator Tadeu Oliver Gonçalves fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação do Relatório do Programa de Educação Tutorial (PET) – 2021. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Em seguida, passou ao Processo n. 035908/2022, de interesse da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG)/UFPA, que trata da aprovação do Relatório de Atividades do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) – edição 2020-2022. Solicitado, o relator Tadeu Oliver Gonçalves fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação do Relatório de Atividades do Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID) – edição 2020-2022. Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Prosseguindo, passou ao Processo em Fase de Julgamento. Processo n. 030944/2022, do interessado Leonardo Boiadeiro Ayres Negrão, referente ao reconhecimento do Título de Doutor em Ciências Naturais. Em seguida, o Senhor Presidente ressaltou que o processo foi apresentado na reunião ordinária do dia 20.06.2022. Após, colocou o processo em discussão. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. **7. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu ao comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que após aprovada, será assinada pelo Reitor, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.